



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL



EDITAL PEI/UFBA 04-2023

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS 4.0 2023 DA UFBA NA MODALIDADE À DISTÂNCIA

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Industrial da Universidade Federal da Bahia (UFBA) comunica a todos os interessados que estão abertas as inscrições para seleção de alunos para o Curso de Especialização em Automação de Processos 4.0 (CEAP 4.0) 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente processo seletivo para ingresso no Curso de Especialização em Automação de Processos 4.0, na modalidade à distância, será regido por este Edital, sob o regimento do curso aprovado na **Resolução 02/2023** do PEI-UFBA, e será executado pela Coordenação do Curso.
- 1.2. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital, será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 1.3. Para realização do curso, o candidato selecionado deverá ter acesso a internet e disponibilidade de tempo e recursos financeiros para comparecer aos encontros presenciais obrigatórios, para realização das atividades avaliativas e práticas, realizadas na Escola Politécnica da UFBA, que ocorrerão nos finais de semana.
- 1.4. O candidato aprovado se comprometerá a efetivar a matrícula, cumprir as suas atividades propostas semanalmente no ambiente virtual Moodle/UFBA, Conferência Web/RNP ou outro adequado para realização das atividades, acessados via internet e realizar as avaliações propostas, de acordo com as normas estabelecidas pela Coordenação do curso.
- 1.5. O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização, está regulamentado pelas Resoluções UFBA/CAPEX 01/2021 e CNE/CES 01/2018, tendo carga horária mínima de 360 horas, não estando computado o tempo reservado à elaboração individual do Trabalho de Conclusão de Curso, condição obrigatória para a integralização do curso.



2. DO CURSO

2.1. Objetivos

Formar recursos humanos qualificados, com competências e habilidades avançadas e diferenciadoras, em um ambiente interdisciplinar e multissetorial, e visão de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, capazes de atuar no âmbito dos desafios tecnológicos para transformação digital no contexto da indústria de processos.

2.2. Aulas

As aulas serão realizadas de forma síncrona, preferencialmente nos dias de terça-feira e quinta-feira, das 19 às 22 horas, conforme calendário acadêmico a ser entregue ao aluno no ato da matrícula.

Em observância ao disposto na legislação nacional da EaD vigente e listada no caput da resolução CAE/UFBA 02 de 2019, deve-se resguardar no mínimo 01 atividade presencial por disciplina, independentemente de sua carga horária. Logo, atividades presenciais são previstas eventualmente aos sábados.

Como preconiza o ensino à distância, em cada disciplina a construção do conhecimento tem o aluno como principal protagonista, nesse sentido, estão contempladas atividades assíncronas, como parte do processo avaliativo.

2.3. Carga horária

O curso terá carga horária máxima de 525 horas, distribuídas em 435 horas de aulas teóricas e práticas e 90 h para trabalho de conclusão de curso.

2.4. Duração do curso

O período do curso é de setembro de 2023 a maio de 2025, incluindo a apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso, conforme calendário a ser entregue ao aluno no ato da matrícula.

2.5. Certificação

O aluno que cumprir satisfatoriamente todas as exigências do curso, participar das atividades com assiduidade, obtiver frequência mínima de 75%, média de aprovação igual ou superior a 5,0 em cada disciplina, elaborar TCC individual com média mínima de 5,0, receberá certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Automação de



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL



Processos 4.0, com nível de Especialização, expedido pela Universidade Federal da Bahia - UFBA.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Profissionais da engenharia e tecnólogos da área de ciência e tecnologia, atuantes no corpo técnico das empresas do setor industrial, e interessados em especializar-se na transformação digital de áreas da indústria de processos.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

- 4.1. Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas, mais 4 (quatro) vagas supranumerárias.
- 4.2. Conforme **Resolução 01/2017** do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA, do total de vagas ofertadas, serão asseguradas 30% para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes, no campo específico do questionário eletrônico no ato da inscrição e desde que aprovados no processo seletivo;
- 4.3. Conforme **Resolução 01/2017** do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA, cada vaga supranumerária será destinada para cada uma das categorias de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), ao se autodeclararem e confirmarem sua condição de optante no campo específico do questionário eletrônico no ato da inscrição e desde que aprovados no processo seletivo;
- 4.4. Em consonância com o capítulo VII, Art. 20, da **Resolução 02/2012** do CAPEX, haverá destinação de 4 vagas gratuitas (10 % do total de vagas), na forma de bolsas, que serão oferecidas para público externo à UFBA, desde que aprovados na seleção, de acordo com o seguinte critério de prioridade: (i) situação de vulnerabilidade socioeconômica, (ii) a correlação entre a área de atuação e o conteúdo do curso, (iii) análise de currículo, (iv) histórico escolar, (v) número de artigos publicados em periódicos indexados; (vi) número de artigos publicados em congressos internacionais, (vii) número de artigos publicados em congressos nacionais..



4.5. Em caso de não preenchimento do total do número de vagas destinadas a bolsistas, poderá ser concedida bolsa parcial ou mesmo bolsa total a candidatos internos a UFBA (discentes UFBA regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu*), em número proporcional que garanta a distribuição do valor total de bolsas previsto, obedecendo-se os critérios estabelecidos no *item 4.4*.

4.6. O curso ofertará 2 vagas para a instituição parceira, ISA Seção Bahia, cuja seleção será realizada pela referida instituição.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.1. Em atendimento à **Portaria 166/1999** da Reitoria da UFBA, candidatos(as) oriundos(as) da comunidade interna da UFBA terão isenções em quaisquer taxas necessárias para realização do CEAP 4.0 (inscrição no processo seletivo, matrícula e outras).

5.2. O candidato deverá possuir os requisitos mínimos exigidos para o curso:

5.2.1. Graduação em engenharia e tecnólogos da área de ciência e tecnologia.

5.2.2. Ter acesso à internet e estar apto a utilizar os equipamentos de informática exigidos para a realização do curso.

5.2.3. Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso durante sua execução, incluindo os encontros presenciais.

5.3. Documentação necessária

5.3.1. Diploma de nível superior. Histórico escolar. Currículo. Dois retratos 3x4. Carteira de identidade (cópia). CPF (cópia). Quitação com o serviço militar (cópia). Quitação com a justiça eleitoral (cópia). Não será inscrito o candidato que não apresentar toda a documentação necessária.

5.3.2. Ficha de inscrição preenchida, disponibilizada no site do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Industrial <http://www.pei.ufba.br/pt-br/curso-de-especializacao-em-automacao-de-processos-40-ceap-40>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL



- 5.3.3. O Termo de Responsabilidade declarando possuir acesso à internet e disponibilidade para comparecer aos encontros presenciais realizados na Escola Politécnica da UFBA (Anexo I).
- 5.4. O período da inscrição no curso será do dia 01/08/2023 a 30/08/2023, através do site do PEI-UFBA: <http://www.pei.ufba.br/pt-br/curso-de-especializacao-em-automacao-de-processos-40-ceap-40>
- 5.5. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.
- 5.6. Toda a documentação deverá ser enviada em formato pdf, através do site do PEI-UFBA: <http://www.pei.ufba.br/pt-br/curso-de-especializacao-em-automacao-de-processos-40-ceap-40>
- 5.7. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores relacionados à transferência de dados.
- 5.8. É de responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados no ato da inscrição.
- 5.9. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional:
- 5.9.1. A prorrogação poderá ser feita sem aviso prévio, bastando a comunicação da prorrogação ser feita no site do PEI-UFBA: <http://www.pei.ufba.br/pt-br/curso-de-especializacao-em-automacao-de-processos-40-ceap-40>
- 5.9.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou aquelas requeridas via e-mail.
- 5.9.3. O descumprimento de qualquer instrução constante neste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.
- 5.9.4. A qualquer momento, a UFBA, poderá determinar a anulação da inscrição, e de todos os atos dela decorrentes se verificada declaração falsa ou inexata, falsificação de declarações, irregularidades em documentos e outras irregularidades, seja de natureza administrativa, civil ou penal.



5.9.5. Será considerada inválida a inscrição cujos procedimentos não forem totalmente finalizados.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Acessar o link da inscrição CEAP 4.0, no site do PEI-UFBA <http://www.pei.ufba.br/pt-br/curso-de-especializacao-em-automacao-de-processos-40-ceap-40> e preencher e assinar:

6.1.1. O Formulário de Inscrição.

6.1.2. O Termo de Responsabilidade declarando possuir acesso à internet e disponibilidade para comparecer aos encontros presenciais realizados na Escola Politécnica da UFBA.

6.2. Enviar exclusivamente via formulário de inscrição online, cópias digitalizadas, legível, sem rasuras ou borrões, dos documentos originais ou cópia autenticada, em formato pdf, dos documentos listados no item 5.3, além do termo de responsabilidade (Anexo I) assinado.

6.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e conferir as publicações referentes ao processo seletivo, publicadas em <http://www.pei.ufba.br/pt-br/curso-de-especializacao-em-automacao-de-processos-40-ceap-40/>

6.4. A secretaria acadêmica entrará em contato com os selecionados para efetivar a matrícula.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos se dará através da avaliação do currículo análise documental, podendo-se ter entrevistas.

7.2. A seleção será realizada a partir da análise do currículo e da entrevista, se houver, sendo aprovados os(as) candidatos(as) com maior pontuação na soma desses dois quesitos. A análise do currículo e a entrevista, se houver, irão verificar a formação e a experiência do(a) candidato(a) com a área de conhecimento do curso.

7.3. Serão convocados para a matrícula os(as) candidatos(as) selecionados(as) e classificados(as) até o preenchimento das vagas.



8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O desempate será realizado levando-se em conta os seguintes critérios e a ordem a seguir:

- 8.1. Maior nota na análise do currículo.
- 8.2. Maior tempo de experiência profissional na área.
- 8.3. Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia da inscrição na seleção.

9. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Data	Atividade
01/08/2023	Publicação do edital de abertura
01/08/2023 a 30/08/2023	Período de inscrição
31/08/2023	Divulgação da homologação das inscrições
01/09/2023 a 04/09/2023	Análise documental e seleção
05/09/2023	Divulgação do resultado preliminar da seleção e das bolsas
05/09/2023 a 06/09/2023	Interposição de recurso
06/09/2023 a 07/09/2023	Resultado da interposição
08/09/2023	Resultado da seleção

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

O resultado do processo seletivo será publicado no dia 08/09/2023 no site do PEI-UFBA

<http://www.pei.ufba.br/>

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos quanto ao resultado da seleção de candidatos, devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no item 9 deste Edital. Após esse período, não será mais permitida a interposição.

11.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: cei@ufba.br

11.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo

11.4. O resultado do recurso será publicado no site do PEI-UFBA <http://www.pei.ufba.br/>

11.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados da análise dos recursos no site do PEI-UFBA <http://www.pei.ufba.br/>



12. DA MATRÍCULA

- 12.1. A coordenação do CEAP 4.0 orientará os alunos selecionados com relação aos procedimentos e diretrizes referentes à matriz curricular do curso.
- 12.2. As orientações para a matrícula dos candidatos serão disponibilizadas, após publicação do resultado, no site do PEI-UFBA <http://www.pei.ufba.br/pt-br/curso-de-especializacao-em-automacao-de-processos-40-ceap-40/>.
- 12.3. A matrícula dos candidatos selecionados será realizada no período de 11/09 a 13/09/2023. Após esse período, caso haja vagas excedentes, serão chamados novos(as) candidatos(as) selecionados(as) de acordo com a ordem de classificação.
- 12.4. A matrícula será a distância. Após a divulgação da lista final de aprovados, a secretaria acadêmica entrará em contato, via e-mail, para confirmar o interesse do(a) candidato(a) a vaga, coletar informações gerais, propor modalidades de pagamento, e, por fim, emitir a(s) GRU(s).
- 12.5. A matrícula só será efetivada quando o candidato efetuar o pagamento da 1ª mensalidade.
- 12.6. A Secretaria não efetivará matrícula do candidato que não apresentar a documentação completa.

13. DO INÍCIO DO CURSO

O curso está previsto a iniciar para o dia 19/09/2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Em caso de dúvidas o candidato deve fazer contato com a secretaria do curso através dos e-mails: finpei@ufba.br ou cei@ufba.br
- 14.2. O Colegiado do curso reserva-se no direito de não realizar este curso, ou modificar a data de início, caso não seja atingindo o número de alunos que possa viabilizar o curso.
- 14.3. Será desclassificado ou excluído do processo seletivo o candidato:
 - 14.3.1. Que prestar declarações ou apresentar documentos falsos.
 - 14.3.2. Não apresentar qualquer documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL



- 14.3.3. Não realizar matrícula no curso no período especificado neste edital, no caso de ser selecionado.
- 14.3.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.
- 14.4. Os itens constantes nesse Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, o que deverá estar publicado através de aviso publicado no site do PEI-UFBA <http://www.pei.ufba.br/>
- 14.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do curso, no âmbito de sua competência.

Salvador, 31 de julho de 2023

Márcio André Fernandes Martins
Coordenador do CEAP 4.0



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL



Termo de Responsabilidade

Eu, _____, RG nº _____ CPF nº, _____, (formação) _____, residente à (endereço) _____ cidade de _____ - UF _____, venho por meio deste, declarar que possuo acesso à internet e plenas condições de viabilizar o meu deslocamento (passagem) e estadia (diária/hospedagem) para o Município de _____, para participar dos encontros presenciais do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS 4.0 2023, ofertado pela Universidade Federal da Bahia.

Solicito inscrição nas condições do processo de seleção do Programa.

Salvador, ____/____/____

Candidato